



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

**Secretaria de Administração
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Lei nº 1.437, de 17 de fevereiro de 2021.

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

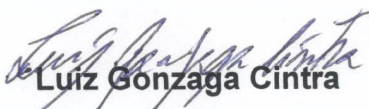
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, conforme artigo 9-A, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Claraval – MG, 17 de fevereiro de 2021.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal